



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 49/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO POR LOTE (PERCENTUAL)  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:**

Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

**Convidados:**

0015

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	R\$ 21.000,0000	R\$ 21.000,00
2	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,00
3	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
4	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
5	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 108.000,0000	R\$ 108.000,00
6	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 193.000,0000	R\$ 193.000,00
7	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA SAUDE	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
8	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
9	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 137.000,0000	R\$ 137.000,00
10	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 291.000,0000	R\$ 291.000,00
11	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
12	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1.000	SERV	ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA EDUCACAO SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 13.000,0000	R\$ 13.000,00
14	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 35.000,0000	R\$ 35.000,00
15	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
16	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
17	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS POLÍCIA MILITAR	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
18	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POLÍCIA MILITAR	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
19	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS POLÍCIA MILITAR	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
20	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS POLÍCIA MILITAR	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
21	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
22	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
23	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS POLÍCIA CIVIL	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
24	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS POLÍCIA CIVIL	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
25	1.000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 31.000,0000	R\$ 31.000,00
26	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
27	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
28	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
29	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 167.000,0000	R\$ 167.000,00
30	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 308.000,0000	R\$ 308.000,00
31	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,00
32	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 17.000,0000	R\$ 17.000,00
33	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
34	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
35	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
36	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
37	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 303.000,0000	R\$ 303.000,00
38	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 718.000,0000	R\$ 718.000,00
39	1.000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
40	1.000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00

Valor total dos itens:

R\$ 2.588.000,00

Matos Costa, 29 de Maio de 2023



A handwritten signature in cursive script, appearing to be "B. L. O.", written over a horizontal line.

Assinatura do Responsável



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Justificativa: Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

**Valor Total dos serviços e peças a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração R\$ 2.569.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e sessenta e nove mil reais).**

Matos Costa, 25 de maio de 2013.

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**  
Secretária de Governo  
Resp. Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 05  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

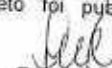
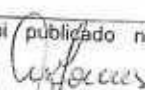
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 49/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO POR LOTE (PERCENTUAL)  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

Matos Costa, 29 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EDITAL - REGISTRO DE PREÇO - MULTIENTIDADES  
MAIOR DESCONTO POR LOTE - PORCENTAGEM



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 31/05/2023 às 08:00 horas do dia 13/06/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/06/2023 às 08:29 horas do dia 13/06/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/06/2023.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, II e Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;



3.4.1- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Porcentagem;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 6.7 - Do Percentual de Descontos

6.7.1 - A proposta apresentada de acordo com o modelo em anexo a este Edital deverá conter, obrigatoriamente:

6.7.1.1 - O percentual de desconto mínimo de 8,00% (oito por cento) para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ **90,00 (noventa reais)/hora**. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.7.1.2 - O percentual de desconto mínimo de 8,00% (oito por cento) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA**;

6.7.1.3 - Caso não conste no **SISTEMA CILIA** o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

6.7.1.4 - O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo 2 (duas) casas decimais**;



6.7.1.5 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, "Planilha de Formação de Custos dos Serviços" para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos, tributos, etc, sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.

6.7.1.6 - Deverá ser apresentada junto com o envelope de percentual de desconto, "Declaração" onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto deste Edital.

6.8 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.10 - O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MAIOR DESCONTO POR LOTE (PORCENTAGEM)**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



- 7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE (PORCENTAGEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19 - Somente serão aceitos lances em porcentagens.
- 7.20 - Somente será aceito o lance cujo valor seja superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.23 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.24 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.25 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.26. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.26.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
  - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
  - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;



d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.26.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.26.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.26.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.27 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Edital.

7.27.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.28 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subrote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa,



Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





- 15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 06(seis) meses oficiais.
- 15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.
- 19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.
- 19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 02 - Exigências da habilitação;
- ANEXO 03 - Planilha de percentual de descontos;
- ANEXO 04 - Formulário da proposta de percentual de descontos
- ANEXO 05 - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO 06 - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 07 - Modelos de declarações
- ANEXO 08 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 29 de maio de 2023.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: - Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

2. DESCRITIVO DOS ITENS:

LOTE 1 - GABINETE DO PREFEITO						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Honda	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	21.000,00	37.000,00
1	Fiat	Linea	AWI 8E96	2012		
1	Fiat	Palio Weekend attrac 1.4	MLX 3098	2013/2014		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					5.000,00	10.000,00
					26.000,00	47.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE

QUANT	DESCRIÇÃO VEICULO				VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Iveco Diesel Odonto	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	108.000,00	193.000,00
1		Reboque Odonto				
1		Gerador Odonto	MKA 3978			
1	Renault Diesel	Van Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013		
1	Renault	Logan Expression 16M	MLV 6827	2014/2015		
1	Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115	2016		
1	Volkswagen	Gol	RDZ 7E86	2020		
1	Peugeot	Partner - Ambulância	QJF 6793	2019		
1	Fiat	Ducato MC Ambulância	MIJ 1684	2010		
1	Renault Diesel	Van Master TFD	RAJ 7I37	2020		
1	Mercedes	Sprinter	RXK 1J78	2021		
1	Gm	Spin	RXR 1D42	2022		
1	Gm	Onix Plus	RAA 5F08	22/23		
1	Gm	Onix Premier	RXT 5G10	23/23		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					2.000,00	4.000,00
					110.000,00	197.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
DESCRIÇÃO VEICULO					SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO		
1	Volkswagen	Neobus Mega 17210	MCI 3347	2002	137.000,00	291.000,00
1	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255	2014		
1	Chevrolet	Spin 1.8 L MT LZT	MMM 8303	2014		
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas 70C17	MKW 6516	2012		
1	Volkswagen	EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303	2012		
1	Latin	Ônibus Man	RLI 4D87	20/21		
1	Latin	Ônibus Man	RLJ 8H57	20/21		
1	Hyundai	HB20 S	RLJ 2G18	2020		
1	Volkswagen	Neobus Mini	QTK 1144	19/20		
1	M. Benz	Ore 2	RXM 5B22	2022		
1	Gm	Safira	DUT 7I28	2007		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					3.000,00	6.000,00
					140.000,00	297.000,00

LOTE 4 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
DESCRIÇÃO VEICULO					SERVIÇO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO		
1	Fiat	Siena 1.0	QJG 1767	2018/2019	13.000,00	35.000,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6J28	2020		
1	Gm	Spin	RXW 6F26	22		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					1.000,00	3.000,00
					14.000,00	38.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 5 - POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	GM	Tracker LT	Rxy 6A14	22/23	10.000,00	30.000,00
1	Fiat	Weekend Adventure	QJH 0247	2018		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					2.000,00	5.000,00
					12.000,00	35.000,00

LOTE 6 - POLICIA CIVIL

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Hyundai	Creta	RXS 9H25	2018	5.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					2.000,00	3.000,00
					7.000,00	13.000,00

LOTE 7 - CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI 3645	2009/ 2010	31.000,00	50.000,00
1	Mercedes	Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026	2013/ 2014		
1	Ford	Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182	2011		
1	Ford	Cargo 1722	MHJ 4J34	2007		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					2.000,00	3.000,00
					33.000,00	53.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

QUANT.	DESCRIÇÃO VEICULO				VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mahindra	Trator 8000 4WD		2013	167.000,00	308.000,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012		
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010		
1	New Holland	New Holland		2018		
1	Piccin	Grade 1 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 2 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 3 aradoraGACR14		2014		
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16		2012		
1	Semeato	Grade arrastão GNS28		1989		
1	Piccin	Grade Niveladora 32D		2000		
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas		2012		
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	Pat 808	2014		
1	Deln	Carreta basculante 6 toneladas	Pat 19247	2019		
1	Triton 1	Distribuidor de esterco fertiliante 5.000 litros		2012		
1	Triton 2	Distribuidor de esterco fertiliante 5.000 litros		2012		
1	Mepel	Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091	2018		
1	Deln	Distribuidor de esterco 4.000	Pat 19213	2019		
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	Pat 892	2014		
1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019		
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Pat 18874	2019		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19097	2019		
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19098	2019		
1	Vencedora B 380	Batedor		2019		
1	Vencedora B318	Batedor	Nº patrimônio 19126	2019		
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012		
1	Jan	Calcareadeira A		2012		
1		Calcareadeira B		2014		
1	Fiat	Doblo 2P	QIC7235	2016		
1	Renault	Logan EXP 16v	AQS 5813	2008		
1	Renault	Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233	2010		
1	Fiat	Pálio	MFG 6B07	2007		
2	M. Freitas	Grade 16X28		2022		
1	Mecrul	Enxada Rotativa		2020		
1	LS	Trator Plus 90		2022		
1	LS	Trator Plus 80		2022		
1		Carreta 5T		2022		
1		Escarificador		2021		
1		Calcareadeira		2022		
1	Ford	Fiesta Sedan	MJV 7023	12/13		
1		Roçadeira		2022		
1		Perfurador		2022		
* VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					8.000,00	17.000,00
					175.000,00	325.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 9 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	Gol 1.0	MEN 5F03	2008	5.000,00	10.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					5.000,00	10.000,00
					10.000,00	20.000,00

LOTE 10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	303.000,00	718.000,00
1	Volkswagen	Caminhão Prancha 13180	MAZ2164	2000		
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/ 2011		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 2431	QIY2143	2018/ 2019		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH4284	2018/ 2019		
1	Hyundai	Caminhão Furgão HR HDB	MME1656	2018/ 2019		
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130		2017		
1	Iveco	Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB9171	2016		
1	New Roland	Motoniveladora		2018		
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013		
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013		
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013		
1		Rolo Compact SPV68				
1	Renault	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/ 2011		
1	Honda	Motocicleta CG 125	MDV0392	2003		
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011		
1	São Miguel	Carreta Rebok	QHP1336	2015		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2		Roçadeira			
2		Motosserra			
2		Betoneira			
1		Britador			
1	JCB	Retroescavadeira	RLL 1115		
1	Mercedes	Caminhão	LYP 8G89		
1	Chevrolet	Camionete montana	AXS 6D46		
1	Iveco	Caminhão	RXO 5E65	2022	
1	Iveco	Caminhão	RYE 8A16	2022	
*Veículos equipamento e máquinas a serem adquiridos				5.000,00	10.000,00
				308.000,00	728.000,00

Valor Total dos serviços e peças a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração R\$ 2.588.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais).

1.1 - **JUSTIFICATIVA:** Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

2 - **TERMINOLOGIA:**

2.1 - **MECÂNICA:**

2.1.1 - Mecânica Geral - consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

2.1.2 - Elétrica - consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e correlatos);

2.1.3 - Sistema Hidráulico - consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

2.1.4 - Suspensão - consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

2.2 - **RETÍFICA:**

2.2.1 - Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

2.3 - **FUNILARIA E PINTURA:**

2.3.1 - Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

2.3.2 - Tapeçaria - consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.





**2.4 - BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:**

2.3.1 - Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

**2.5 - PEÇAS:**

2.4.1 - Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.4.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios;

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**5- DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

- responsabilizar-se pela segurança bens durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços nos bens discriminados neste Termo de Referência;
- fornecer ao Município no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da "**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**" emitida pela Administração Municipal, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, se necessárias;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (se necessária), placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- entregar os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os bens ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do bem, da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que necessitarem de reparos;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos bens pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços a serem contratados, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- executar os serviços objeto da contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência da contratação, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor da Administração, designado para tal fim, como condição de aceitação final;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
- prestar serviços com qualidade;



- indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
- responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
- cumprir a legislação pertinente ao tema;
- realizar os serviços, obrigatoriamente, em sua própria sede, salvo exceção devidamente motivada e com o consentimento expresso da Administração;
- substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

- enviar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- fornecer as peças de reposição ao FORNECEDOR dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, e outros caracteres que possam identificar o bem a ser reparado;
  - nome e assinatura do Responsável pelo bem;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do bem, caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5.2 - A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### 6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede. Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser em local diverso da sede do FORNECEDOR, desde que, devidamente motivado e com o expresso consentimento da Administração Municipal, sendo as despesas por conta da contratada.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 7.1 - O MUNICÍPIO deverá:



- Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente a proponente sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

#### 7.2 - O FORNECEDOR deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a proponente da responsabilidade pela execução dos serviços.
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### 8 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

Admitir-se-á a subcontratação, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município. O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

#### 9 - DO SISTEMA CILIA:

O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;





O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviarem ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

Ao licitante que possuir outro sistema deverão enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

#### **10 - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO:**

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do chefe imediato responsável pela frota municipal;

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato;

Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do imediato do frotas municipal;

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao responsável o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo Município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.





**11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**12 - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado responsável do Setor, devidamente designado, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

O responsável deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

**13 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

A relação dos veículos equipamentos e máquinas, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

**14 - NA AQUISIÇÃO SOMENTE DE PEÇAS: CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

As peças deverão ser entregues em até 5 (CINCO) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**15 - DA VIGENCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO 02

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 10, da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente:
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)



**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2023 - MULTIENTIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 03 - PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS



LOTE 01 - Gabinete do Prefeito *JR12*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 02 - Secretaria da Saúde *MAK1*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 03 - Secretaria da Educação *JR12*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 04 - Secretaria da Assistência Social *JR12*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 05 - Polícia Militar *MACU*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 06 - Polícia Civil *MACU*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 07 - Corpo de Bombeiros *IRIA*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 08 - Secretaria da Agricultura *IRIA*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

LOTE 09 - Secretaria de Indústria e Comércio *MACU*

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

*B*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 10 - Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

IRIA

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%

(\*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

ANEXO 04

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: **90 DIAS**).  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias da Autorização.  
(prazo máximo: **vide edital**).

**3. DADOS BANCARIOS**

Dados Bancários:

Banco - Nome / Nº:	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
_____	_____	_____

**4. DADOS ADICIONAIS**

\* **Dados Adicionais:** Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	Cargo / Função:
_____	_____
Estado Civil:	RG Nº:
_____	_____
Telefone / Fax:	E-mail:
_____	_____

\* Preenchimento facultativo







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula \*\*\*\*\* da Minuta da Ata:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo / Função: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Telefone / Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) -.....

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO 05

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  2. São responsabilidades do Licitante:
    - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
    - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
    - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
    - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
    - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
  4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
  5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

2 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

3 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO 06

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços;

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS**

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

ANEXO 07

MODELOS

**A) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02).  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ....., Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**G) PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO,  
Qualificação da empresa e Representante Legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**F) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente

**G) DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem \_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial N. .... realizado pelo MUNICIPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
Representante do licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC







proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

e) As peças poderão ser "peça de reposição original/1ª linha" Também denominada peça genuína, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, e/ou "Peça de reposição/2ª linha" também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

f) A CONTRATANTE definirá no ato da apresentação do orçamento prévio, a utilização de peças originais/1ª linha ou peças de reposição/2ª linha de acordo com o equipamento.

### 3.2.2 - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS:

a) A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;

b) A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;

c) A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pelas Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, e também por servidores designados pelas respectivas Secretarias e Órgãos municipais requisitantes;

e) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança dos bens durante a realização dos serviços, e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

f) Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção mecânica e elétrica e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

**h) A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.**

i) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

j) Reserva-se ao Município o direito de recusar no todo ou em parte o serviço se não tiver aprovação pela área técnica, obrigando-se o proponente a promover a sua substituição;

k) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, com indicação dos valores unitários e totais.

B



l) Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.

3.3 - A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.5 - Após dar entrada na oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores equipamento e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos.

**3.6 - A Contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser no mínimo 06 (seis) meses ou 5000 (cinco mil) km, a contar da emissão da nota fiscal;**

*3.7 - Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 E NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;*

3.8- As **Secretarias Municipais** competirão zelar pela perfeita entrega/execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.11- Para este processo ficam designados servidores pelas Secretarias, como Fiscal de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico \*\*/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico X/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 16/2023

Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para *"Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui mecânica geral, inclusive no sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura, em geral conserto no sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, com as demais características constantes no termo de referencia do edital."*

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior percentual de desconto por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo maior percentual de desconto, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Maio de 2023.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone-Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 30/05/2023 Extrato do Ato Nº: 4851487 Status: Publicado

Data de Publicação: 31/05/2023 Edição Nº: 4227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 820EFD6FD5C73AFFD5AB78F5EDDD85E00CB7EBCE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 820EFD6FD5C73AFFD5AB78F5EDDD85E00CB7EBCE

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE (PORCENTAGEM)**.

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa : 13/06/2023 - a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 31 de maio de 2023, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 30 de maio de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4851487, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id.4851487>



**Re: Pedido de esclarecimentos acerca do Processo Licitatório nº 49/2023, Pregão eletrônico 16/2023**

**De** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Para** <financeiro@casadoonibus.com.br>  
**Data** 12-06-2023 09:32



Em 07-06-2023 19:59, financeiro@casadoonibus.com.br escreveu:

Bom dia,

Solicito esclarecimentos acerca do pregão eletrônico 16/2023 onde:

Anexo 04, **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**, item 2, **CONDIÇÃO DA PROPOSTA**, Prazo de entrega

- O edital não tem especificamente o prazo de entrega dos itens, conforme pede o anexo da proposta.
- **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**
  - **1- O objeto ora licitado deverá ser entregue/executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, em até 02 (dois) dias corridos, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.**
  - **- PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO: PEÇAS E MÃO DE OBRA/SERVIÇOS**

### 3.2.1 - PEÇAS:

Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

1. a) **A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;**

### 3.2.2 - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS:

1. a) **A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;**
2. b) **A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;**
- c) **A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;**

Também no anexo 04, item 4, **DADOS ADICIONAIS**

"Responsável nomeado pelo Licitante, para representá-lo conforme cláusula \*\*\*\*\* da Minuta da Ata"

Não é possível encontrar esta cláusula na minuta da ata.

**FAVOR DESCONSIDERAR ONDE DIZ "conforme cláusula \*\*\*\*\* da Minuta da Ata"**

Anexos 5 e 5.1 E 6 deverão ser carregados nos documentos do edital ou são somente para cadastro no site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL?

Somente para cadastro no site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Anexo 07, declaração G, **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO.**

O edital não pede tal apólice de seguro, bem como a mesma não refere-se à Prefeitura do Município de Matos Costa. Como deve-se proceder quanto a este anexo?

### **ANEXO 04**

#### **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**

##### **DECLARAÇÃO:**

**Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.**

##### **Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente**

**Este docto. poderá ser solicitado pela administração, não havendo necessidade de apresentá-lo durante a licitação, somente afirmando na declaração.**

Atenciosamente,

*Handwritten signatures and initials.*

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
Processo Administrativo Nº 49/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 31/05/2023 15:03:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
- PARTICIPANTE 089	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 033	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 111	marca propria	10,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 023	marca propria	10,00
PARTICIPANTE 004	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 022	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
- PARTICIPANTE 031	Própria / Próprio	8,00
PARTICIPANTE 126	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 121	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 076	marca propria	10,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 076	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 143	marca propria	10,00
PARTICIPANTE 049	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00

Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

*Sup*  
*W* *2023*  
*10*  
1 de 3



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 126	marca propria	10,00
PARTICIPANTE 036	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 077	serviço / peça	8,00

**LOTE 6**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 111	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 045	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 024	marca propria	10,00

**LOTE 7**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 037	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 099	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 095	marca propria	10,00

**LOTE 8**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 044	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 111	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 144	marca propria	10,00

**LOTE 9**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 123	marca propria	10,00
PARTICIPANTE 085	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 140	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50

**LOTE 10**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,00  
Descrição: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 111	TODAS AS MARCAS / TODOS OS MODELOS	12,50
PARTICIPANTE 048	serviço / peça	8,00
PARTICIPANTE 091	marca propria	10,00

*[Handwritten signatures and marks]*

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



*[Handwritten signatures]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.213.640/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILORTH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9947-4652
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2023 às 11:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- Initials 'ES' and 'GOS' on the right.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

1/1

Informamos que os dados constantes neste documento servem para mostrar a situação atual da empresa, não possuem efeitos de certidão

Nome Empresarial IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42809699774	44.213.640/0001-55	11/11/2021	11/11/2021
Endereço completo R 7 DE SETEMBRO, 565,, MATOS COSTA, 89420000			
Objeto Social SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital	R\$ 5.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	
Capital Integralizado	R\$	Microempresa	

Documento não válido com certidão

500



500  
600





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.311.256

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2017

NOME IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA

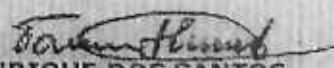
FILIAÇÃO EMILIO ERNESTO FREISLEBEN  
ILDA FREISLEBEN

NATURALIDADE  
PORTO UNIÃO SC

DATA DE NASCIMENTO  
12/09/1966

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1709 LV B-5 FL 162  
CART. REGISTRO CIVIL-PORTO UNIÃO SC

CPF 571.753.909-63

  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal

PORTO UNIÃO - SC

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & BONE

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**  
CNPJ: **44.213.640/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:40 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **BFC1.AACF.863D.2114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**  
CNPJ/CPF: **44.213.640/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140149762727**  
Data de emissão: **07/06/2023 15:40:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

  
  
**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 13/06/2023 11:52:20

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 44.213.640/0001-55 - Data: 07/06/2023





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 CNPJ: 44213640000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7MWL3OF1O3ROK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 09 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.213.640/0001-55

**Razão**

**Social:**

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

**Endereço:**

RUA 7 DE SETEMBRO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052504421173068304

Informação obtida em 09/06/2023 11:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 44.213.640/0001-55  
 Certidão n°: 25964967/2023  
 Expedição: 09/06/2023, às 11:47:43  
 Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.213.640/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 393276  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IARA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**

Raiz do CNPJ: 44.213.640

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : RUA SETE DE SETEMBRO

Certidão emitida às 12:28 de 09/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

*[Handwritten signatures and initials]*



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2023.

*Iria Maria Freislebem da Silva*  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
CNPJ N° 44.213.408/0001-55  
Iria Maria Freislebem da Silva  
CPF: 571.753.909-63

*[Handwritten signatures]*



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, inscrita no CNPJ sob nº 44.213.640/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 2311256 e do CPF nº 571.753.909-63, DECLARA que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2023.

*Iria Maria Freislebem da Silva*  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
CNPJ Nº 44.213.408/0001-55  
Iria Maria Freislebem da Silva  
CPF: 571.753.909-63

*[Handwritten signatures]*

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 49/2023 Modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2023.

*Iria Maria Freislebem da Silva*  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
CNPJ N.º 44.213.408/0001-55  
Iria Maria Freislebem da Silva  
CPF: 571.753.909-63

*[Handwritten signatures and initials]*

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2023.

Iria Maria Freislebem da Silva  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
CNPJ N° 44.213.409/0001-55  
Iria Maria Freislebem da Silva  
CPF: 571.753.905-63



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SIMPLES NACIONAL**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( X ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, inscrita no CNPJ nº **44.213.640/0001-55** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, encontrando-se sob regular funcionamento e atividade

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- ( X ) SIM ( ) NÃO

Matos Costa – SC, 12 de junho de 2023.

Iria Maria Freislebem da Silva  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
RUA SETE DE SETEMBRO, 565, CENTRO  
MATOS COSTA - SC CEP 89420-000  
CNPJ 44.213.640/0001-55



**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório -PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2023.

*Iria Maria Freislebem da Silva*  
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963  
CNPJ N° 44.213.408/0001-55  
Iria Maria Freislebem da Silva  
CPF: 571.753.909-63

*[Handwritten signatures]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.410/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000	
NOME EMPRESARIAL MARLI SALETE HUBLER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO MECANICA SAN DIEGO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA -5 - Empresário (Individual)			
LOCALIDADE R TEREZA CRISTINA	NUMERO 145	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3572-1190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA <input checked="" type="checkbox"/>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 10:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**MARLY SALETE HUBLER**

REG. EM/EST./DNE/EMISSOR/UF  
 2149617 SSP SC

CPF  
 652.346.429-68

DATA NASCIMENTO  
 02/08/1969

FOTOGRAFIA

VILAÇÃO  
 NICOLAU HUBLER

MODALIDADE  
 BOMBIAS

PERMISSÃO  
 BOMBIAS

ACB  
 BOMBIAS

CAT. HAB.  
 B

M. REGISTRO  
 03485760722

VALIDADE  
 28/02/2026

V. HABILITAÇÃO  
 19/01/2005

OBSERVAÇÃO  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PORTO UNIAO, SC

DATA DE EMISSÃO  
 04/03/2021

Assinatura: Sandra Maria Pereira  
 Sandra Maria Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito

66118874378  
 SC163012687

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2238059607

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2238059607



Assinatura manuscrita: *Assinatura*  
 Assinatura manuscrita: *Assinatura*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42103050366	04.225.410/0001-91	28/09/2000	01/09/2000
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145 BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORE, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/07/2013	20130550302		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: MARLI SALETE HUBLER			
Identidade: 2.169.617	CPF: 65234642968		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: XXXXXXX		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239501578



página: 1/1

CONTROLE: 9024356308380 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42103050366 EMITIDA: 07/06/2023 PROTOCOLO: 239501578





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiverem a ser)	
Marli Salete Hubler		00000			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
São Carlos - SC		Brasileira		casada	
NOME DE (pai)		NOME DE (mãe)		CPF (número)	
Nicolau Hubler		Noemia Hubler		652.346.429-68	
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
02/08/1969		Comerciante			
IDENTIDADE (carteira)		ÓRGÃO EMISSOR		UF	
122-2.169.617		SS1		SC	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
Rua Manoel Lourenço de Araújo		centro		89420-000	
COMPLEMENTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)	
casa				S/Nº	
MUNICÍPIO				UF	
Matos Costa - SC				SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO FATO		DESCRIÇÃO DO FATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		Constituição			
NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)		UF	
Marli Salete Hubler		89420-000		SC	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
Rua Manoel Lourenço de Araújo		centro		89420-000	
COMPLEMENTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)	
sala				S/Nº	
MUNICÍPIO				UF	
Matos Costa				SC	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)	
R\$ 5.000,00		Cinco Mil Reais		89420-000	
CONTINUAÇÃO (apenas por extenso)				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)	
				89420-000	
CÓDIGO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO FATO EMPRESARIAL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para de Junta Comercial)	
5020.2		Serviços de oficina, manutenção e reparação mecânica, e elétrica em veículos		89420-000	
5020.2		Instalação de som em veículos		89420-000	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
01/09/2000				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		UF	
01/09/2000				SC	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLICAR SE ARQUIVADO			AUTENTICAÇÃO		
Waldert A. de Oliveira Servidor JUCESC Matr. 76.950.2					
28,09,2000					
			JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/09/2000 SOB O NÚMERO 42 1 0305916 6		
			Max. Ickert Reuss Strenzel SECRETARIO GERAL		
			Protocolo: 007028153-11		

*Handwritten signatures and initials:*  
Max. Ickert Reuss Strenzel  
Waldert A. de Oliveira  
Marli Salete Hubler  
Other illegible initials



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>42103050366</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>MARLI SALETE HUBLER</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>NICOLAU HUBLER</b>		(mãe) <b>NOEMIA HUBLER</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/08/1969</b>	IDENTIDADE (número) <b>12R 2.169.617</b>	Origem emissora <b>SSPI</b>	UF <b>SC</b>
EMANCIPADO POR (motivo de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		CPF (número) <b>652.346.429-68</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA FREI ROGÉRIO</b>			NÚMERO <b>42</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>89.420-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF da Junta Comercial) <b>8557</b>
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>			
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CODIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARLI SALETE HUBLER EPP</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA TEREZA CRISTINA</b>			NÚMERO <b>145</b>
COMPLEMENTO <b>BARRACÃO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>89 420-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF da Junta Comercial) <b>8557</b>
MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>		UF <b>SC</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) <b>CINCO MIL REAIS</b>	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>4530703</b> Atividade secundária <b>4530704</b> <b>4732600</b> <b>4520001</b> <b>5229002</b> <b>4924800</b> <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/09/2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04225410000191</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/sócio/gerente) <i>Marli Salette Hubler, EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>01/07/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marli Salette Hubler</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Mestre Celso de Equipe de Registro - JUCRS/SC		AUTENTI  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2013 SOB Nº 2013050366 Protocolo 13/055030 D. DE 01/07/2013 Empresa: 42 1 0305036 6 MARLI SALETE HUBLER EPP <i>Beckhausen</i> DEOCLES O BECKHAUSER SECRETARIO GERAL EM EXERCÍCIO	
		91059 	

01 JUL. 2013

*[Handwritten signatures and notes]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLI SALETE HUBLER**  
CNPJ: **04.225.410/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:11:52 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **1961.A075.87D5.94BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinado digitalmente*  
*2023*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARLI SALETE HUBLER**  
CNPJ/CPF: **04.225.410/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dividas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140148063183**  
Data de emissão: **06/06/2023 10:30:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/06/2023 10:30:27

Assinado por: 2023/07/24/14:00:00 - (CPF) 82.81.310/0001-96 - DANILHA MORAES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**



NUMERO  
2008

VALIDO ATÉ  
06/07/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

\_\_\_\_ NOME / RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
 MARLI SALETE HUBLER - EPP - CNPJ: 04.225.410/0001-91

\_\_\_\_ AVISO \_\_\_\_\_  
 SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/06/2023

\_\_\_\_ COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NUMERO	BLOCO	APTO
10 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	Rua TEREZA CRISTINA	145		

**83.102.566/0001-51**

**Pref. Municipal de Matos Costa**  
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137

Matos Costa (SC), Terça-feira, 6 de Junho de 2023

CEP 89.426-000  
 Matos Costa - Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
 Setor de Tributos - Jaíne Henkel

*(Handwritten signatures and initials)*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.225.410/0001-91  
**Razão Social:** MARLI SALETE HUBLER  
**Endereço:** RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJÓ S/N CASA / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052900562342417536

Informação obtida em 06/06/2023 10:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.225.410/0001-91

Certidão n°: 25279154/2023

Expedição: 06/06/2023, às 10:31:23

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.225.410/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*  
2023



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 379406**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MARLI SALETE HUBLER**

Razão do CNPJ: 04.225.410

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : RUA TEREZA CRISTINA 145, CENTRO

Certidão emitida às 12:02 de 06/06/2023. ✓

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.







# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

## 1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICOOB

CIDADE: MATOS COSTA

AGÊNCIA Nº : 3038

CONTA CORRENTE Nº: 200.26.80

TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARLI SALETE HUBLER EPP

## 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO: MARLI SALETE HUBLER

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO OU FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

IDENTIDADE N.º : 12R 2.169.617

CPF/MF N.º : 652.346.429-68

TELEFONE CELULAR: (49) 99120138

ENDEREÇO: RUA TEREZA CRISTINA SN, CENTRO, MATOS COSTA SC.

ASSINADO EM 16/01/2023  
MARLI SALETE HUBLER

A partir deste documento eletrônico, a validade do processo administrativo licitatório é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital no portal eletrônico de licitação.

http://www.pmmatocscat.com.br

SERPRO



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Marli Salete Hubler, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARLI SALETE HUBLER

Atestado de Assinatura Digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008

SERPRO

Marli Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

A empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

ASSINATURA DIGITAL  
MARLI SALETE HUBLER

Autenticada em 13/06/2023 às 10:00:00  
<http://www.transparencia.matoscosta.sc.gov.br>

 SERPRO

Marli Salete Hubler  
Empresária



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Marli Salete Hubler, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

ASSINANTE  
MARLI SALETE HUBLER

Assinatura eletrônica registrada em cartório



---

Marli Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente Marli Salete Hubler, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

MARLI SALETE HUBLER

É uma modalidade de contratação de bens e serviços de natureza patrimonial e sem finalidade lucrativa.

http://www.portaltransparencia.gov.br

SERPRO

*Marli Salete Hubler*  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

## DECLARAÇÃO

Eu Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.169.617 e CPF nº 652.346.429-68, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina s/n, centro, nesta cidade de Matos Costa SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARLI SALETE HUBLER  
É COPIA FIDELIDADE COM ASSINATURA DIGITAL  
https://www.serprou.com.br/assinatura-digital



---

Marli Salete Hubler  
Empresária



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

A empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

IMPRESSÃO DIGITAL  
MARLI SALETE HUBLER

É proibido reproduzir ou transmitir esta declaração em  
formato eletrônico ou qualquer outro formato digital



Marli Salete Hubler  
Empresária



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2023.

MARLI SALETE HUBLER

Assinatura eletrônica digital

SERPRO

Marli Salete Hubler  
Empresária





# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

*Rua Tereza Cristina 145, centro*  
**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**

**CNPJ: 04.225.410/0001-91**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Marli Salete Hubler EPP	
Nome de Fantasia: Eletro Mecânica San Diego	
Endereço: Rua Tereza Cristina 145	
Bairro: centro	Município: Matos Costa
Estado: SC	CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49) 35721190	
CNPJ: 04.225.410/0001-91	
Inscrição Estadual: 25.433.654-0	
Inscrição Municipal: 10	

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARLI SALETE HUBLER**

A autenticação desta assinatura pode ser verificada em:

http://www.portaltransparencia.org.br



*Marli Salete Hubler*  
**EMPRESÁRIA**



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATORIO N.º 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2023

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

DESPESAS	VALORES
Imposto sobre venda	10.048,90
Salários dos Empregados	20.606,26
FGTS	1.651,08
Tributos Federais	2.669,87
Água	120,00
Luz	815,00
Telefone	405,00
Sistemas	200,00
Combustível	3.800,00
Despesas administrativas	1.700,00

Valores referentes ao mês de maio de 2023.

Matos Costa – SC: em 13 de junho de 2023.

MARLI SALETE HUBLER

É proibida a reprodução ou a utilização não autorizada desta obra. Qualquer uso não autorizado é considerado crime.



Marli Salete Hubler  
CPF: 652.346.429-68



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

### PROPOSTA

LOTE 1 - GABINETE DO PREFEITO						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PECAS PARA MANUTENÇÃO
1	Honda	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	18.375,00	32.375,00
1	Fiat	Linea	AWI 8E96	2012		
1	Fiat	Palio Weekend atrrac 1.4	MLX 3098	2013/2014		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					4.375,00	8.750,00
					22.750,0	41.125,00

LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PECAS PARA MANUTENÇÃO
1	Iveco Diesel Odonto	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/ 2011	94.500,00	168,875,00
1		Reboque Odonto				
1		Gerador Odonto	MKA 3978			
1	Renault Diesel	Van Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/ 2013		
1	Renault	Logan Expression 16M	MLV 6827	2014/ 2015		
1	Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115	2016		
1	Volkswagen	Gol	RDZ 7E86	2020		

**LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Peugeot	Partner - Ambulância	QJF 6793	2019		
1	Fiat	Ducato MC Ambulância	MIJ 1684	2010		
1	Renault Diesel	Van Master TFD	RAJ 7137	2020		
1	Mercedes	Sprinter	RXK 1J78	2021		
1	Gm	Spin	RXR 1D42	2022		
1	Gm	Onix Plus	RAA 5F08	22/23		
1	Gm	Onix Premier	RXT 5G10	23/23		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS						
					96.250,00	172.375,00

**LOTE 3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		
1	Volkswagen	Neobus Mega 17210	MCI 3347	2002	119.875,00	254.625,00		
1	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255	2014				
1	Chevrolet	Spin 1.8 L MT LZT	MMM 8303	2014				
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas 70C17	MKW 6516	2012				
1	Volkswagen	EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303	2012				
1	Latin	Ônibus Man	RLI 4D87	20/21				
1	Latin	Ônibus Man	RLJ 8H57	20/21				
1	Hyundai	HB20 S	RLJ 2G18	2020				
1	Volkswagen	Neobus Mini	QTK 1144	19/20				
1	M. Benz	Ore 2	RXM 5B22	2022				
1	Gm	Safira	DUT 7I28	2007				
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS							2.625,00	5.250,00
							122.500,00	259.875,00

*Handwritten signatures and initials.*

LOTE 4 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Siena 1.0	QJG 1767	2018/ 2019	11.375,00	30.625,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6J28	2020		
1	Gm	Spin	RXW 6F26	22		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					875,00	2.625,00
					12.250,00	33.250,00

LOTE 5 - POLICIA MILITAR						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	GM	Tracker LT	Rxy 6A14	22/23	8.750,00	26.250,00
1	Fiat	Weekend Adventure	QJH 0247	2018		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					1.750,00	4.375,00
					10.500,00	30.625,00

LOTE 6 - POLICIA CIVIL						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Hyundai	Creta	RXS 9H25	2018	4.375,00	8.750,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					1.750,00	2.625,00
					6.125,00	11.375,00




**LOTE 7 - CORPO DE BOMBEIROS**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI 3645	2009/ 2010	27.125,00	43.750,00
1	Mercedes	Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026	2013/ 2014		
1	Ford	Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182	2011		
1	Ford	Cargo 1722	MHJ 4J34	2007		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					1.750,00	2.625,00
					28.875,00	46.375,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LOTE 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mahindra	Trator 8000 4WD		2013	146.125,00	269.500,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012		
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010		
1	New Holland	New Holland		2018		
1	Piccin	Grade 1 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 2 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 3 aradoraGACR14		2014		
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16		2012		
1	Semeato	Grade arrastão GNS28		1989		
1	Piccin	Grade Niveladora 32D		2000		
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas		2012		
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	Pat 808	2014		
1	Deln	Carreta basculante 6 toneladas	Pat 19247	2019		
1	Triton 1	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012		
1	Triton 2	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012		
1	Mepel	Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091	2018		
1	Deln	Distribuidor de esterco 4.000	Pat 19213	2019		
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	Pat 892	2014		
1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019		
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Pat 18874	2019		
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19097	2019		
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19098	2019		



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1	Vencedora B 380	Batedor		2019
1	Vencedora B318	Batedor	Nº patrimônio 19126	2019
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012
1	Jan	Calcareadeira A		2012
1		Calcareadeira B		2014
1	Fiat	Doblo 2P	QIC7235	2016
1	Renault	Logan EXP 16v	AQS 5813	2008
1	Renault	Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233	2010
1	Fiat	Pálio	MFG 6B07	2007
2	M. Freitas	Grade 16X28		2022
1	Mecrul	Enxada Rotativa		2020
1	LS	Trator Plus 90		2022
1	LS	Trator Plus 80		2022
1		Carreta 5T		2022
1		Escarificador		2021
1		Calcareadeira		2022
1	Ford	Fiesta Sedan	MJV 7023	12/13
1		Roçadeira		2022
1		Perfurador		2022
<b>* VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>				
				7.000,00
				14.875,00
				153.125,00
				284.375,00



LOTE 9 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO		
1	Volkswagen	Gol 1.0	MEN 5F03	2008	4.375,00	8.750,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					4.375,00	8.750,00
					8.750,00	17.500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



LOTE 10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

QUANT.	DESCRIÇÃO VEICULO				VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:			
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	265.125,00	628.250,00		
1	Volkswagen	Caminhão Prancha 13180	MAZ2164	2000				
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014				
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/2011				
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 2431	QIY2143	2018/2019				
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH4284	2018/2019				
1	Hyundai	Caminhão Furgão HR HDB	MME1656	2018/2019				
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130		2017				
1	Iveco	Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB9171	2016				
1	New Roland	Motoniveladora		2018				
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013				
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013				
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013				
1		Rolo Compact SPV68						
1	Renault	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/2011				
1	Honda	Motocicleta CG 125	MDV0392	2003				
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011				
1	São Miguel	Carreta Rebok	QHP1336	2015				
2		Roçadeira						
2		Motosserra						
2		Betoneira						
1		Britador						
1	JCB	Retroescavadeira	RLL 1115					
1	Mercedes	Caminhão	LYP 8G89					
1	Chevrolet	Camionete montana	AXS 6D46					
1	Iveco	Caminhão	RXO 5E65	2022				
1	Iveco	Caminhão	RYE 8A16	2022				
*Veiculos equipamento e máquinas a serem adquiridos							4.375,00	8.750,00
							269.500,00	637.000,00



*[Handwritten signatures and initials]*

Valor Total dos serviços R\$ 730.625,00 (setecentos e trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Valor Total das peças R\$ 1.533.875,00 (um milhão quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 2.264.500,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARLI SALETE HUBLER  
São Paulo, 18/11/2024 às 14:58:00  
https://www.gov.br/ptsp/ptsp/ptsp



SERPRO

---

Marli Salete Hubler  
Empresária



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATOS COSTA - SC.



Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Lote 03  
Objeto: Recurso Administrativo

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.,  
pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0002-67, estabelecida na Av.  
Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421, Bairro São Cristóvão, Caçador,  
SC, CEP 89509-600, por seu representante legal RODRIGO  
MAGUEROSKI, brasileiro, casado, nascido em 09/08/1976,  
empresário, portador da cédula de identidade nº 2.763.670, inscrito  
no CPF/MF sob nº 020.895.919-00, com endereço comercial retro,  
vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar s

RECURSO ADMINISTRATIVO COM  
PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO,  
contra o resultado do referido pregão  
em relação ao LOTE 03 em que foram consideradas habilitadas as  
empresas IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA e MARLI SALETE  
HUBLER, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas:



## I – DOS FATOS SUBJACENTES:

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional retro mencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta relativa ao LOTE 03, almejando ser contratada.

Sucede que restaram habilitadas no certame, sucessivamente, em 1º e 2º lugares, as empresas IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA e MARLI SALETE HUBLER.

Consta na ata da sessão que a empresa ora recorrente manifestou intenção de recurso em relação ao lote 03 e, portanto, de forma tempestiva, apresenta neste ato suas razões.

## II – PRELIMINARMENTE:

### II.1 - TEMPESTIVIDADE, ADMISSIBILIDADE E PROCESSAMENTO DO RECURSO:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:



Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (BRASIL, 2019).

No caso ora em análise, a manifestação da intenção de recorrer por parte da empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA. mencionou, expressamente, sua discordância com a habilitação das empresas IRIA MARIA FERISLEBEN DA SILVA e MARLI SALETE HUBLER. Desta forma, o registro da intenção de recurso da Recorrente atendeu aos pressupostos para admissão da intenção recursal, visto que expos qual ato decisório seria objeto da intenção de recurso.

Portanto, obstar a intenção recursal e, conseqüentemente, desconhecer o recurso administrativo da Recorrente representaria afronta a legislação pátria, bem como, à jurisprudência do TCE.

7



## II.II – EFEITO SUSPENSIVO:

Precipualemente esclarece a Recorrente, que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

A necessária atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 109, §2º, da Lei nº. 8.666/1993, pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo à presente peça de recurso, nos estreitos limites legais.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

E não pode deixar passar também que, além da previsão contida art. 109, da Lei 8.666/93, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, veja:

330  
20/10/2005



“Art. 5º. (...) (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;” (Original sem grifo).

Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 473, estabelecendo que:

“Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

E nesse turno, vale lembrar também que a autoridade poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a r. decisão trará grave consequências à recorrente.

Por isso, se faz necessário que seja concedido o efeito suspensivo ao presente recurso, nos precisos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

O que enseja que a r. decisão está trazendo enormes prejuízos à ora recorrente, e deverá ser concedida de imediato o efeito suspensivo ao recurso.

1  
10/05/2015  
[Handwritten signatures]



### III - RAZÕES DO RECURSO:

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito dos documentos apresentados, quando estes, por si só, não forem suficientes para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

No caso em tela, a licitante IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA 57175390963, não apresentou: declaração de apólice de seguro, conforme pede edital, anexo 7, letra G, não apresentou comprovação do cadastro de contribuintes, conforme anexo II, item 1.2.2 letra b, não apresentou proposta, anexo 4 e planilha de custos de serviços conforme pede edital item 6 – 6.7.1.5 – ‘deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, “Planilha de formação de custos dos Serviços” para cada item ofertado’.

A licitante MARLI SALETE HUBLER, por sua vez, apresentou proposta com valores em reais e não apresentou a proposta com percentuais, conforme determinado no edital, item 6 - Do preenchimento da proposta 6.11 – Porcentagem.





Além disso, referida empresa não apresentou planilha de formação de custos dos serviços, conforme pede edital, item 6.7.1.5 – ‘deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, “Planilha de formação de custos dos Serviços” para cada item ofertado’, tendo a licitante apresentado uma simples ‘planilha de formação de custos geral’, não especificando os serviços, tampouco para cada item ofertado, conforme exige o edital.

Consabido, o proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falta do documento, eventual falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93) e maculará o procedimento, merecendo a empresa ser, desde logo, desclassificada.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório está insculpido no artigo 41, da Lei 8.666/93, que determina:



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ao comentar o art. 41 acima transcrito, o Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ensina: "(...) o descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública". (pág. 382).

Com base no art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROIBIDADE ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.

Vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)."

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles <sup>1</sup>:  
"A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.



A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento.

É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

Nesse passo, é de se ver que referidas empresas não atenderam as exigências editalícias retro transcritas. Desta feita, não há como afirmar que o certame foi conduzido de acordo com os Princípios basilares do Direito Administrativo, restando a empresa recorrente prejudicada, já que a mesma, apresentou todos os documentos conforme o exigido no Edital.

Com suporte na doutrina e jurisprudência, pode-se entender como desídia da Administração deixar documentos e informações nos exatos termos do edital e normas pertinentes, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de restar prejudicada a futura execução do objeto ora posto em licitação, em prejuízo ao interesse público do qual não se pode descurar.

Ainda nesse contexto, relevante frisar que o edital é a lei interna da licitação (art. 41, da Lei 8.666/93), fazendo que, tanto a Administração quanto as licitantes fiquem presas ao que for nele estipulado, sendo inadmissível, ilegal e incompreensível aceitação de documentos ou propostas em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. Não faz sentido que a Administração fixe um determinado procedimento e forma no edital e que, na hora da análise, quer da documentação, quer das propostas ou mesmo da forma pré-estabelecida para a sua entrega, venha a admitir que se contrarie o exigido.

Os tribunais têm decidido pela desclassificação do licitante que descumprir o art. 41 da lei 8.666/93, senão vejamos;



TRF1 - REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA REOMS 119563120124013200 (TRF-1)  
Data de publicação: 15/09/2014

“Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. O edital do certame dispunha expressamente (inciso IV do Ítem 53 que deveriam os licitantes obrigatoriamente comprovar possuírem em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos nas áreas de engenharia mecânica ou outro profissional de nível superior autorizado, devidamente registrado no CREA.. Não cumprida tal exigência - à qual a Administração se acha estritamente vinculada-, resta violado o art. 41 da Lei 8.666 /93 2. Remessa oficial a que se nega provimento.”

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no RESP 1178657, o tribunal decidiu:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Ou ainda:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. (...)." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

Portanto, a habilitação e escolha das empresas IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA e MARLI SALETE HUBLER acabou frustrando, senão restringindo, a competitividade do certame, restando inobservada, também, a necessidade basilar de respeito aos ditames legais e do instrumento convocatório, o que é expressamente vedado também pelo art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/93.



#### IV – DOS PEDIDOS:

É sabido que o Administrador tem o dever de seguir a lei buscando a transparência dos atos praticados e uma atuação contrária fere os princípios da legalidade, da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, procedimento formal/formalismo.

A presente manifestação faz uma contextualização fática e documental com base nos procedimentos adotados no Processo Licitatório em questão, adotando como metodologia um paralelo com as disposições legais acerca do tema em questão.

Com base nos argumentos invocados, legislações, posicionamento doutrinários e jurisprudências citados, REQUER, na forma da Lei, seja **CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO** e, em seguida, seja **ACOLHIDO E PROVIDO** o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em todos os seus termos como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da legalidade, moralidade, e os demais princípios aplicáveis às licitações públicas, expressos no artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 3ª da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de considerar **INABILITADAS** as empresas IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA e MARLI SALETE HUBLER, relativamente ao LOTE 03, habilitando-se, por consequência, a empresa ora recorrente, por ser a próxima e por atender os ditames legais e convocatórios.

Seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção da decisão, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.



Em caso de prosperar outro entendimento por parte da Sra. Pregoeira, requer desde logo seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Ainda, alerta-se, que em caso de indeferimento definitivo na esfera administrativa, dada a inobservância dos preceitos legais vigentes, a recorrente irá recorrer aos órgãos fiscalizadores e de controle por denúncia e representação, bem como ao Poder Judiciário, para assegurar o cumprimento das disposições legais vigentes.

TERMO EM QUE,  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Matos Costa, 15 de junho de 2023.



**Rodrigo Magueroski**  
**Sócio Administrador**

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA  
Recorrente

**83.060.327/0002-67**

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.**

AV. ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, Nº 1421  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89509-600  
CAÇADOR - SC



## ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro  
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



À Comissão de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 49/2023 - PMMC

Pregão Eletrônico (PE) nº 16/2023

### REQUERIMENTO

Assunto: Defesa Prévia

A empresa Marli Salete Hubler, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina, nº 145, Bairro: Centro, CEP 89420.000, no município de Matos Costa/SC, neste ato representada por sua sócia proprietária Marli Salete Hubler, brasileira, portadora do CPF n.º 652.346.429-68, que assina abaixo, tendo plenos poderes para representar a empresa supra mencionada;

Vem mui respeitosamente, perante a presença da comissão de licitação, interpor Defesa Prévia no que segue;

#### I – DOS FATOS

Trata-se de questão pertinente ao Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo da empresa Marli Salete Hubler, relativo ao PE supracitado, manifestada pela empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.

#### II – DA DEFESA

##### Com relação a proposta com percentuais;

Ao cadastrar a proposta no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, cadastramos os percentuais de descontos o qual fica devidamente registrado no sistema, o qual o pregoeiro tem acesso após definido o vencedor dos referidos lotes, incluímos planilha com valores já com os referidos percentuais de descontos os quais foram cadastrados no sistema como já mencionado. Entendemos que cumprimos todos os requisitos do edital pois ao concluir o processo licitatório e tendo definidos quais lotes somos vencedores, o tramite é encaminhar a proposta com a readequação dos valores finais conforme as disputas do certame, ou seja, a proposta final com os descontos ofertados nos lotes do certame.

##### Com relação a Planilha de Custos:

Entendemos que a nossa planilha inserida no sistema relativa as despesas que envolvem a formação dos custos e despesas dos serviços executados e das peças comercializadas, onde utilizamos como referência os valores relativos ao mês anterior

ao certame licitatório, valores esses que se referem aos custos e despesas que incidem sobre todos os itens dos lotes que participamos.

Devemos considerar que estes valores são variáveis e sofrem alterações a cada mês, sendo praticamente impossível de mensurar os percentuais individualmente para cada lote e principalmente para cada item.

Cabe a Comissão de Licitação a elaboração e inserção no edital de uma planilha específica, não constando nenhum modelo específico para tal planilha, pressupõem-se que os participantes do certame têm a liberdade para inserção de planilhas próprias, não se exigindo especificações detalhadas como alega a recorrente.

Por fim, salientamos que nossa empresa participou de diversos certames licitatórios em vários municípios, sempre agindo da mesma forma no que se refere a documentações, com modelos de planilhas iguais ou muito similares e, sempre obteve êxito em suas habilitações, inclusive participando de diversos certames licitatórios onde a recorrente também participou e nunca alegou irregularidades em relação a nossa documentação, o que nos parece estranho que somente agora a recorrente observou possíveis irregularidades mencionadas em seu recurso.

### III – DO JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, requeremos mui respeitosamente que nosso requerimento seja julgado procedente, habilitando assim nossa empresa para dar sequência nos tramites relativos ao processo licitatório em questão e para ao final dar provimento ao arquivamento do processo em questão de efeito suspensivo.

Termos em que pede deferimento;

Matos Costa SC, 19 de junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARLI SALETE HUBLER

A autenticidade deste documento é garantida eletronicamente em  
<http://portal.mg.gov.br/portal/portal-digital>



*Marli Salete Hubler*  
Empresária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.060.327/0002-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CASA DO ONIBUS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO

NÚMERO  
1421

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.509-600

BAIRRO/DISTRITO  
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO  
CACADOR

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@CASADONIBUS.COM.BR

TELEFONE  
(49) 3563-1410

INTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 14:33:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature and initials*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Sr(a), contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 83060327000267	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 25/05/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257975268	NOME EMPRESARIAL AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 25/05/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 16/08/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	NÚMERO 1421	COMPLEMENTO *****	
CEP 89509-600	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVÃO	MUNICÍPIO CAÇADOR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CASADONIBUS.COM.BR		TELEFONE 4935631124	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 25/05/2016			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 07/06/2023 14:40:58 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
ASSOCIÇÃO NACIONAL DE GRANITEJOS

**BR**

**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ENDÓGENA - PERMISO DE CONDUÇÃO**

2. NOME COMPLETO: **RODRIGO MAGUEROSKI** 3. HABILITAÇÃO: **11081994**

4. DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: **09/08/1976 - CACADOR/SC**

5. DATA EMISSÃO: **26/02/2023** 6. VALIDADE: **26/02/2028** 7. NOTAS: **D**

8. ATIVIDADE PRECATORIA: **0000 - CONDUÇÃO EM GERAL**

9. RG: **2973370 - SSP - SC**

10. CPF: **00000000000** 11. TIPO DE VEÍCULO: **02** 12. PLACA: **SC 11081994-4**

13. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

14. FILIAÇÃO: **JOSE LEITE MAGUEROSKI**

15. MATRIZ: **MATILDA HEISSAK MAGUEROSKI**

16. ASSINATURA DO HABILITADO

ACC	SE	TE	D	SE	TE
A		26/02/2023	D		26/02/2028
A1		26/02/2023	D1		26/02/2028
B		26/02/2023	B		26/02/2028
B1		26/02/2023	B1		26/02/2028
C		26/02/2023	C		26/02/2028
C1		26/02/2023	C1		26/02/2028
D		26/02/2023	D		26/02/2028
D1		26/02/2023	D1		26/02/2028

17. ENDEREÇO: **RUA FLORIANO GONÇALVES, 1506 - JARDIM SANTA CATARINA, FLORIANÓPOLIS, SC**

18. CEP: **88014-192**

19. MUNICÍPIO: **SANTA CATARINA**

20. UF: **SC**

21. INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ICMS: **1596906827**

22. INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IPTU: **SC184159229**

23. DATA DE EMISSÃO: **26/02/2023**

24. VALOR: **11081994**

25. NOTAS: **D**

26. ASSINATURA DO HABILITADO

27. ASSINATURA DO EMPREGADOR

28. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

29. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

30. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

31. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

32. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

33. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

34. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

35. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

36. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

37. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

38. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

39. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

40. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

41. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

42. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

43. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

44. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

45. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

46. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

47. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

48. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

49. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

50. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

51. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

52. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

53. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

54. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

55. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

56. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

57. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

58. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

59. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

60. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

61. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

62. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

63. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

64. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

65. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

66. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

67. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

68. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

69. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

70. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

71. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

72. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

73. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

74. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

75. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

76. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

77. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

78. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

79. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

80. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

81. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

82. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

83. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

84. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

85. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

86. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

87. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

88. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

89. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

90. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

91. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

92. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

93. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

94. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

95. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

96. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

97. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

98. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

99. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

100. ASSINATURA DO DETENTOR DO VEÍCULO

*Handwritten signature and initials.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

---

**NOME**  
 JUSSARA FRANCA MAGUEROSKI

**SEXO** F    **IDENTIDADE (RG)** 3782421    **ESP** BR    **SC**

**CPF** 020.856.249-44    **DATA NASCIMENTO** 24/02/1979

**LUGAR**  
 ARGEU FRANCA  
 ELISE MARIA FRANCA

**PERMILHAÇÃO** **ACT** **CAT. HAB.**  
 02085624944    0000000000    AB

**Nº REGISTRO** 02254129530    **VALIDEZ** 07/04/2032    **VALIDADEZ** 20/03/1997

**OPERACIONES**

Jussara Franca Magueroski

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 \_\_\_\_\_

**LOCAL** FLORESTA, SC    **DATA DE EMISSÃO** 05/04/2022

*Sandra Mara Pereira*    **Sandra Mara Pereira**    58856059470  
 Presidenta DETRAN/SC    80174320230

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 \_\_\_\_\_

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2395217404

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2395217404

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**  
**CNPJ: 83.060.327/0001-86**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 26**



14/12/2022 14:12:22  
NIRE 42200272238  
NOME DA EMPRESA AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA  
CNPJ 83.060.327/0001-86  
DATA DO REGISTRO 14/12/2022  
DATA DOS EFEITOS 12/12/2022  
PROTÓCOLO 222141727 DE 13/12/2022  
NOME DO SECRETÁRIO GERAL LUCIANO LEITE KOWALSKI

**ERON MARCELO CRUZ**, brasileiro, maior, natural de Caçador-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF sob nº 765.830.239-20, Carteira de Identidade 10R/2.400.944, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, 267, Apto. 302, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-133, Estado de Santa Catarina;

**GILBERTO DE PAULA CRUZ**, brasileiro, maior, natural de Caçador – SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens; Empresário, portador do CPF sob nº 713.012.919-00 Carteira de Identidade 10R/1.911.185, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lages, 50, Bairro Berger, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

**MARINA TIVES DA CRUZ**, brasileira, maior, natural de Urupema – SC, solteira, nascida em 18 de agosto de 1944, Empresária, portadora do CPF 056.305.339-91, Carteira de Identidade 11R/383.268, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ângelo Paganelli, 33, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-332, Estado de Santa Catarina;

**OLINDA DE PAULA CRUZ**, brasileira, maior, natural de Caçador-SC, viúva, nascida em 21 de outubro de 1937, Empresária, portadora do CPF 950.014.509-00, Carteira de Identidade 10C/289.186, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Lages, 48, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

**SILVIA REGINA DA CRUZ**, brasileira, maior, natural de Caçador – SC, Separada Judicialmente, nascida em 20 de dezembro de 1962, Professora, portadora do CPF sob nº 469.842.089-04, Carteira de Identidade 10R/ 1.335.193, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Henrique Cruz Garcia, 26, Ed. Nova Era, Apto 101, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-169, Estado de Santa Catarina.

Sócios da empresa **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42200272238 em 17/09/1970 e inscrita no CNPJ sob nº. 83.060.327/0001-86, com sua **Filial** na Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.509-600, Nire 42901112385 e CNPJ: 83.060.327/0002-67, resolvem assim alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª ENTRADA DE SÓCIOS:** São Admitidos como sócios:

**JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, brasileira, maior, natural de Caçador – SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 020.856.249-44, Carteira de Identidade 3.782.421, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 21, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-622.

**RODRIGO MAGUEROSKI**, brasileiro, maior, natural de Caçador – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1976, empresário, portador do CPF sob nº 020.895.919-00, Carteira de Identidade 2.973.670 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 21, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-622



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022  
Arquivamento 20222141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200272238  
Nome da empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

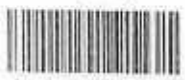
14/12/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regjn.jucevc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

*Luciano Leite Kowalski*  
*Lucy*





**CLÁUSULA 2ª DE DESEMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 3ª - VENDA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

**ERON MARCELO CRUZ**, acima qualificado, detentor de 341.792 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e duas) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 341.792,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), vende nesta data a totalidade de suas cotas para o novo sócio **RODRIGO MAGUEROSKI**, com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

**GILBERTO DE PAULA CRUZ** acima qualificado, detentor de 341.792 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e duas) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 341.792,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), vende e transfere nesta data o total de suas cotas para os sócios ingressantes **RODRIGO MAGUEROSKI** acima qualificado e a sócia **JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, acima qualificada da seguinte forma:

Para o sócio **RODRIGO MAGUEROSKI**, 258.395,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 258.395,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco e cinco reais e cinquenta centavos), com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

Para a sócia **JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, acima qualificada, 83.396,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis e cinquenta) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 83.396,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

**MARINA TIVES DA CRUZ** acima qualificada, detentora de 178.890 (cento e setenta e oito mil, oitocentas e noventa) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), vende nesta data a totalidade de suas cotas para a nova sócia **JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, acima qualificada, com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

**OLINDA DE PAULA CRUZ** acima qualificada, detentora de 198.764 (cento e noventa e oito mil, setecentas e sessenta e quatro) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o valor de R\$ 198.764,00 (cento e noventa e oito mil, setecentas e sessenta e quatro reais), vende nesta data a totalidade de suas cotas para a nova sócia **JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, acima qualificada, com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

**SILVIA REGINA DA CRUZ** acima qualificada, detentora de 139.137 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta sete) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o valor de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 2022141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTÔ COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelaria 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

129  
[Assinatura]



R\$ 139.137,00 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais), vende nesta data a totalidade de suas cotas para a nova sócia **JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, acima qualificada, com pagamento em 100 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 30/01/2023.

**CLÁUSULA 4ª - ALTERAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO MAGUEROSKI** isoladamente que terá a denominação de Administrador e dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem à prática de todos os atos necessários a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe, contudo vedado o uso do nome empresarial, no oferecimento de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros, e também podendo inclusive nomear procuradores. O administrador está dispensado de prestar caução como garantia de sua gestão.

Todos os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações legais decorrentes deste instrumento.

Face as alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

**DEMONSTRAÇÃO DE COTAS**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI	600.187	600.187,00	50%
RODRIGO MAGUEROSKI	600.188	600.188,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.375</b>	<b>1.200.375,00</b>	<b>100,000 %</b>

**CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÃO FINAL:** As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA 6ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **“AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA”** e tem sede e domicílio na Rua Capitulino de Moraes, 110, Bairro Centro, na cidade de Caçador, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, registrada no CNPJ: 83.060.327/0001-86 e Nire 42200272238 com sua **Filial** na Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, registrada no CNPJ 83.060.327/0002-67 e Nire 42901112385, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.509-600.

**CLÁUSULA 2ª** - A empresa tem como objeto social:

- 1 - Transporte coletivo urbano de passageiros municipal;
- 2 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 3 - Comércio Varejista de Peças, lubrificantes e Acessórios Novos para Veículos Automotores (Baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus);
- 4 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.
- 5 - Serviços de Manutenção, Chapeação e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- 6 - Transporte Rodoviário Escolar Municipal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022  
 Arquivamento 2022141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE: 42200272238  
 Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



7 - Agenciamento de espaços para publicidade em ônibus.

**Parágrafo Único** - A Filial exercerá as seguintes atividades:

- 1 - Comércio Varejista de Peças, Lubrificantes e Acessórios Novos para Veículos Automotores, baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus;
- 2 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.
- 3- Serviços de Manutenção, Funilaria e Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 1.200.375,00 divididos em (um milhão duzentos mil e trezentos e setenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.200.375,00 (um milhão duzentos mil e trezentos e setenta e cinco reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

**DEMONSTRAÇÃO DE COTAS**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI	600.187	600.187,00	50%
RODRIGO MAGUEROSKI	600.188	600.188,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.375</b>	<b>1.200.375,00</b>	<b>100.000%</b>

**CLÁUSULA 4ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, na forma descrita na Cláusula 12ª, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo 1º** - Fica acordado que doações das cotas sociais de ascendentes para descendentes não necessitam de consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo 2º** - O aumento ou redução do capital deverá ser decidido por ¾ dos sócios e será na mesma proporção das cotas que possuírem. Caso algum dos sócios não queira integralizar sua proporção terá sua participação reduzida proporcionalmente ao aumento de capital.

**CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1970 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade, caberá ao sócio **RODRIGO MAGUEROSKI**, que terá a denominação de Administrador isoladamente de acordo ao que dispõe o Parágrafo Terceiro e Quarto desta Cláusula, e dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem à prática de todos os atos necessários a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe, contudo vedado o uso do nome empresarial, no oferecimento de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros, e também podendo inclusive nomear procuradores. Os administradores estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo 1º** - O mandato do administrador será por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022



**Parágrafo 2º** - Os sócios, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regularmente pertinentes.

**Parágrafo 3º** - Cada sócio administrador somente poderá usar o nome empresarial em conjunto para:

- Adquirir, alienar, onerar imóveis e outros bens da sociedade;
- Dar no todo ou parte imóveis, veículos ou outros bens quaisquer da sociedade em penhor, hipoteca, alienação fiduciária ou onerá-los por qualquer outro modo;
- Contratar empréstimo ou financiamentos, que forem contraídos ou obtidos pela sociedade em qualquer estabelecimento de crédito ou banco;
- Associar-se a outras empresas, ainda que de objetivo diferente;
- Fixar e fazer contribuições a fundações de quaisquer naturezas inclusive as instituições filantrópicas e de pesquisas científicas;
- Deliberar a instalação de agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional;
- Nomear procuradores idôneos com poderes específicos, sócios ou pessoas estranhas à sociedade pelo prazo máximo de até um ano, sendo que esta procuração poderá ser outorgada conjunta ou isoladamente.

**Parágrafo 4º**- Cada sócio administrador poderá usar o nome empresarial isoladamente para:

- Admissão e demissão de funcionários
- Movimentação de contas correntes bancárias e contas de aplicações;
- Efetuar recebimentos e pagamentos;
- Representar a empresa junto a todas as Repartições e Instituições Públicas e Entidades não Governamentais e de Classe;

**CLÁUSULA 9ª** - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios dar a destinação dos lucros ou perdas apurados, sendo sempre respeitado a proporção de suas quotas e o disposto no Art. 1059 do código civil.

**CLÁUSULA 10ª** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo 1º**- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo 2º** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo 3º** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantada, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo 4º** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 202221-41727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 Nº/REI 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

*Luciano Leite Kowalski*  
*CG*

**Parágrafo 5º** - A retirada, exclusão ou morte de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA 11ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios dando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que exerçam as preferências de compra das cotas. Caso não haja interesse dos atuais sócios poderão ser vendidas a um terceiro, em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá antecipar-se a venda das cotas sociais a terceiros, por deliberação de  $\frac{3}{4}$  dos sócios remanescentes, e neste caso a sociedade irá indicar a preferência de aquisição das cotas pelos sócios remanescentes, indicando para qual ou quais sócios será realizado a venda das cotas sociais.

**CLÁUSULA 13ª** Em caso de litígio, o valor de venda de cotas sociais, será apurado mediante levantamento contábil do patrimônio da empresa naquela data.

**CLÁUSULA 14ª** As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas com os seguintes quórum:

-  $\frac{3}{4}$  do capital social para modificação do contrato social, fusão, exclusão de sócio e a dissolução da sociedade;

- Mais da metade do capital social para designação dos administradores, quando feita em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração e o pedido de recuperação judicial.

**CLÁUSULA 15ª** Os sócios poderão realizar anualmente por convocação dos Administradores, Reuniões de Sócios, preferencialmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das Demonstrações Contábeis, fixação de pró-labore, eleição dos administradores e demais assuntos de interesse da empresa.

**Parágrafo 1º** - As reuniões de sócios extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação dos Administradores ou maioria dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Os sócios presentes nomearão o Presidente e o Secretário para comporem a mesa que dirigirá a reunião de Sócios.

**Parágrafo 3º** - A convocação da reunião deverá ser por escrito informando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

**CLÁUSULA 16ª** - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Eleitos 12/12/2022

Arquivamento 2022141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200222238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

*Luciano Leite Kowalski*





**CLÁUSULA 17ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste contrato.

Após a Leitura das cláusulas alteradas e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador-SC, 06 de dezembro de 2022.

ERON MARCELO CRUZ

GILBERTO DE PAULA CRUZ

MARINA TIVES DA CRUZ

OLINDA DE PAULA CRUZ

SILVIA REGINA DA CRUZ

RODRIGO MAGUEROSKI

JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022

14/12/2022

Arquivamento 20222141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



222141727



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
PROTOCOLO	222141727 - 13/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42200272238  
CNPI 83.060.327/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022  
SOB N° 20222141727

**EVENTOS**

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222141727

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf. 02085624944 - JUSSARA FRANCA MAGUEROSKI - Assinado em 09/12/2022 às 17:36:27
Cpf. 02089591900 - RODRIGO MAGUEROSKI - Assinado em 09/12/2022 às 17:34:33
Cpf. 05630533991 - MARINA TIVES DA CRUZ - Assinado em 09/12/2022 às 17:50:16
Cpf. 46984208904 - SILVIA REGINA DA CRUZ - Assinado em 09/12/2022 às 17:54:09
Cpf. 71301291900 - GILBERTO DE PAULA CRUZ - Assinado em 09/12/2022 às 17:48:16
Cpf. 76583023920 - ERON MARCELO CRUZ - Assinado em 09/12/2022 às 17:35:15
Cpf. 95001450900 - OLINDA DE PAULA CRUZ - Assinado em 12/12/2022 às 08:13:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 12/12/2022

Arquivamento 20222141727 Protocolo 222141727 de 13/12/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317801150430547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

*Handwritten signatures and initials*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
CNPJ: 83.060.327/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:39:55 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **7B57.4771.1A3C.BD29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
Sep 60  
2007





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
CNPJ/CPF: 83.060.327/0002-67

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140149654916
Data de emissão:	07/06/2023 14:34:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 07/06/2023 14:34:13

ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 83.060.327/0002-67 - Data: 07/06/2023

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

8343 / 2023

DATA DA EMISSÃO:

07/06/2023

DATA DA VALIDADE:

05/09/2023

CPF / CNPJ:

83.060.327/0002-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134082625

ATIVIDADE CNAE:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, 1421

Complemento:

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

CEP: 89500-000

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C238343N9464D27**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.060.327/0002-67  
**Razão Social:** AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO 1421 / SAO CRISTOVAO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023

**Certificação Número:** 2023060600453643543921

Informação obtida em 07/06/2023 14:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

to  
Paulo  
dos  
Santos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.060.327/0002-67  
Certidão n°: 25621605/2023  
Expedição: 07/06/2023, às 14:35:50  
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.060.327/0002-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

100  
100/2023  
*[Assinatura]*



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 387864**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**  
Raiz do CNPJ: 83.060.327  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : CACADOR  
Endereço da sede : Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1421

Certidão emitida às 15:00 de 07/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

*Assinatura manuscrita*

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO**

**A) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**  
DECLARAMOS sob as penas da Lei (art.299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Caçador, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Magueroski  
Socio Administrador  
CPF: 020.895.919-00

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257 975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO**

**C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Caçador, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Magueroski  
Socio Administrador  
CPF: 020.895.919-00

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro - nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO**

**C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório nº 49/2023 – PMMC, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O signatário da presente, em nome da proponente Auto Coletivo Caçador Ltda, declara concordar com os termos da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). o signatário da presente declara, também, em nome da referido proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Caçador, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Magueroski  
Socio Administrador  
CPF: 020.895.919-00

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO**

**F) DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu, Rodrigo Magueroski, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.976.670 SSP/SC e CPF nº 020.895.919-00, residente e domiciliado na Rua Mafra, nº 21 – Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Caçador /SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** conforme estabelece a Constituição Federal.

Caçador, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Magueroski  
Socio Administrador

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ. 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO**

**A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Auto Coletivo Caçador Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67, por intermédio de seu representante legal, Sr Rodrigo Magueroski, portador da Carteira de Identidade nº 2.976.670 SSP/SC, CPF nº 020.895.919-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Caçador, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Magueroski  
Socio Administrador  
CPF: 020.895.919-00

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro - nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.109.337/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2016	
RAZÃO SOCIAL ANDERSON CÉSAR DOS SANTOS 03682334910			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO BAIXINHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
TIPO DE E INSCRIÇÃO DE ENTIDADE JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO AV ABSALAO CARNEIRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 89.423-300	INSCRIÇÃO GEN/PRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9800-0295	
FONE TELEFÔNICO (PROPRIETÁRIO) (RFB)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2023 às 10:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Handwritten signature and date: 20/06/2023*



*Handwritten signature and date: 20/05/2018*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4343460 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
036.829.349-10 02/04/1983

FILIAÇÃO  
UBALDINO DOS SANTOS  
ALZIRA COGUTA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01832661485

VALIDADE  
29/04/2021

1ª HABILITAÇÃO  
12/06/2001

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO  
29/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

69720944180  
PR910770663

DETRAN-PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1265700875

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1265700875

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

CPF

036.829.349-10

CNPJ

25.109.337/0001-62

Data de Abertura

30/06/2016

Nome Empresarial

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910

Nome Fantasia

OFICINA DO BAIXINHO

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/06/2016

## Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

Número

SN

Complemento

BRCAO

Bairro

CENTRO

Município

MATOS COSTA

UF

SC

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

30/06/2016

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

### Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Handwritten signature and initials.

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/05  
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910  
CNPJ: 25.109.337/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:09 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **7428.06A9.C451.47C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2065  
40  
[Assinatura]





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**  
CNPJ/CPF: **25.109.337/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140151188579**  
Data de emissão: **09/06/2023 10:17:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/06/2023 10:17:22

ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.951.310/0001-96 - Data/Impr: 09/06/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 09/06/2023 10h18min

Número 2011 Validade 09/07/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 CNPJ: 25109337000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWC2HXZFALLGX3V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 09 de Junho de 2023

Rua Mânciel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
Matos Costa (SC) - CEP: 89420000 - Fone: 4935721111

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.109.337/0001-62  
**Razão Social:** ANDERSON CESAR DOS SANTOS  
**Endereço:** AV ABSALAO CARNEIRO SN BRCAO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052503191408000620

Informação obtida em 09/06/2023 10:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 25.109.337/0001-62  
 Certidão n°: 25933822/2023  
 Expedição: 09/06/2023, às 10:20:30  
 Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.109.337/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura manuscrita*



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 392438  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**

Raiz do CNPJ: 25.109.337

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : av. absalão carneiro, centro

Certidão emitida às 10:30 de 09/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

*[Assinatura manuscrita]*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2023 - MULTIENTIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS- proposta



**LOTE 01 - Gabinete do Prefeito**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 02 - Secretaria da Saúde**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 03 - Secretaria da Educação**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 04 - Secretaria da Assistência Social**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

*[Handwritten signature and initials]*

**LOTE 05 - Polícia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 06 - Polícia Civil**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 07 - Corpo de Bombeiros**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 08 - Secretaria da Agricultura**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 09 - Secretaria de Indústria e Comércio**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

159  
100  
100  
100



**LOTE 10 - Secretaria de Obras Viação e Urbanismo**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

(\*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.

  
700  
700



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4343460 e CPF sob n.º 063 829 349-10, Sediada na AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, centro, Matos Costa- SC,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Matos Costa -SC, 11 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910



**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910  
Nome de Fantasia: OFICINA DO BAIXINHO  
Endereço: Av. Absalão Carneiro  
Bairro: centro Município: Matos Costa  
Estado: SC CEP: 89420-000  
Fone/Fax: 49 99800 9295  
CNPJ: 25.109.337/0001-62  
Inscrição Estadual: 260626694  
Inscrição Municipal: 293

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias  
Prazo de entrega: 2 (dois) dias para peças e até 10 (dez) dias para a mão de obra (a contar do recebimento da autorização de fornecimento).

**3. DADOS BANCARIOS**

**Dados Bancários:**

Banco -- CRESOL

Agência Nº: 5591

Conta  
Corrente Nº: 6508-0

**4. DADOS ADICIONAIS**

**\* Dados Adicionais:**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS

Cargo sócio gerente

Função:

Estado

Civil: Casado

RG Nº: 4343460 SSP/SC

Telefone 49 998009295

E-mail: [daiceliwelsheimer@gmail.com](mailto:daiceliwelsheimer@gmail.com)

Fax:

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes: LOTE

(...)

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$



Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado; ID = Índice de desconto do Lote.

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante; PO% =

Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;

60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.



**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Matos Costa (SC), 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PPMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910	
Endereço: Av. Absalão Carneiro	
Complemento:	Bairro: centro
Cidade: Matos Costa	UF: SC
CEP: 89420-000	CNPJ/CPF: 25.109.337/0001-62
Inscrição estadual: 260626694	RG: 4343460
Telefone comercial: 49 998009295	Fax:
Celular: 49 998009295	E-mail:
Representante legal: ANDERSON CESAR DOS SANTOS	
Cargo: Administrador	Telefone: 49 998009295
Ramo de Atividade: oficina	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Matos Costa - SC, 09 de junho de 2023.

  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina  
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União  
Escritório de Paz de Matos Costa  
LUIZ HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escritório de Paz  
Rua Teresa Cristina, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89420-000  
3672-1377 - cpmatoscosta@gmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS (00046793-JJHK) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*



Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,25 | 1 Selo de Fiscalização Normal R\$ 0,00 | ISD R\$ 0,05 | Total: R\$ 4,30 | Recibo Nº 13370.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 16 - Matos Costa - 09 de junho de 2023

  
MAÍSA IZABEL BERTOTTI DE OLIVEIRA - Escritora Autorizada





DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO



NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910

CNPJ: 25.109.337/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Abslão Carneiro, centro, Matos Costa- SC

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem do Edital de Pregão Eletrônico 16/2023, realizado pelo MUNICIPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Cesar dos Santos", is written over a solid horizontal line.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be "Anderson Cesar dos Santos".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/23, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Cesar dos Santos", is written over a solid horizontal line.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be "Anderson Cesar dos Santos".



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4343460 e CPF sob n.º 063 829 349-10, a participar da licitação Instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa - SC, 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS CPF: 03682934910  
Função: Administrador Telefone: Celular: (49) 998012158  
Whatsapp: (49) 998012158

E-mail: andersoncesardossantos10@gmail.com

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Matos Costa - SC, 09 de junho de 2023.

*Handwritten signature: ANDERSON CESAR DOS SANTOS*

Estado de Santa Catarina  
Município de Matos Costa, Comercio da Porto União  
Escritório de Paz de Matos Costa  
LUIZ HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escritório de Paz Interior  
Rua Teresa Cristina, 84, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC 88400-000  
3672-1377 - ep@matoscosta.sc.gov.br

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS (03682934910) \*\*\*\*\*

Escritório de Paz de Matos Costa, SC

Elementos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,33 | 1 Selo de Fiscalização  
Normal R\$ 0,00 | 19 R\$ 0,08 | Total R\$ 4,31 | Recibo Nº 13370  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Doc Nº, Matos Costa - 09 de junho de 2023

*Handwritten signature: MAISA ZABÉ BERTOTTI DE OLIVEIRA*

MAISA ZABÉ BERTOTTI DE OLIVEIRA - Escrivente Autorizada

*Handwritten signature: Anderson Cesar dos Santos*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/23, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa - SC, 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 16/2023. Modalidade Pregão Eletrônico

O signatário da presente, em nome da proponente Anderson Cesar dos Santos 03682934910, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/23, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4343460 e CPF sob n.º 063 829 349-10, Sediada na AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, centro, matos costa- SC,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Matos Costa -SC, 11 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 4343460 e CPF sob n.º 063 829 349-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matos Costa -SC, 09 de junho de 2023.



---

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Matos Costa -SC, 11 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2023, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

  
ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4343460, do CPF nº 036 829 349-10.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 09 de junho de 2023.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023

## PARECER JURÍDICO



### I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA** contra a decisão da Pregoeira de habilitação e classificação das propostas apresentadas pelas empresas **IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA 57175390963** e **MARLI SALETE HUBLER**

Aduz a Recorrente, que a empresa **IRIA MARIA FREISLEBEN 57175390963** deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos pelo instrumento convocatório: declaração de apólice de seguro, conforme previsto no anexo 07, letra "G", comprovação do cadastro de contribuintes estadual, de acordo com o anexo 02, item 1.2.2, letra "b", proposta de acordo com o anexo 04 e planilha de custos de serviços conforme item 6 – 6.7.1.5. Já a empresa **MARLI SALETE HUBLER**, por sua vez, segundo alegação da recorrente, não teria apresentado a proposta com percentuais conforme previsto no item 6 – 6.11 do edital, bem como a planilha de custos de serviços prevista no item 6 – 6.7.1.5.

Instadas as recorridas à manifestarem-se, apenas a empresa **MARLI SALETE HUBLER** apresentou contrarrazões sustentando a regularidade de sua proposta.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria para Parecer. É o necessário relato.

Rua Manoel L. Bonaguidi de Aguiar nº 132 - Centro - CEP: 89.420-000  
FONE: (51) 3661-0011 FAX: (51) 3661-1494 (51) 3661-1111 - 3572-1121  
www.procuradoria.geral.matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso interposto pela Recorrente deve ser conhecido, haja vista o preenchimento dos requisitos formais para tal, portanto possível e necessária a análise do mérito recursal.

### 2.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EMPRESA IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA 57175390963

Aduz a parte recorrente que a referida empresa não teria apresentado documentação de acordo com as exigências do instrumento convocatório, quais sejam: declaração de apólice de seguro, conforme previsto no anexo 07, letra "G", comprovação do cadastro de contribuintes estadual, de acordo com o anexo 02, item 1.2.2, letra "b", proposta de acordo com o anexo 04 e planilha de custos de serviços conforme item 6 – 6.7.1.5

De fato, constata-se que os referidos apontamentos apresentados pela recorrente, efetivamente são exigências previstas no Edital.

Ainda, com relação ao argumento apresentado pela recorrente com relação a documentação relativa à qualificação técnica, tem-se que no inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93 se faz necessária a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Em primeira análise, a licitante de fato deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tal princípio é explícito na Lei de Licitações aplicada ao presente certame (lei 8.666/1993), a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; a seleção da proposta mais vantajosa para a administração é a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.302.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada <sup>juizada</sup> em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos:

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ademais, com relação ao argumento apresentado pela recorrente com relação às propostas, tem-se no inciso VI, do art. 40 da Lei 8.666/93, que o Edital obrigatoriamente indicará condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da referida Lei, bem como a forma de apresentação das propostas.

Ainda, a Lei 8.666/1993 enumera dentre os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação do cadastro de contribuintes estadual, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

(...)

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Nota-se que a empresa recorrida não apresentou a documentação apontada no edital e legislação.

Pautando-se pelos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, esta procuradoria opina pelo provimento do recurso quanto a este ponto e inabilitação da referida licitante.

## 2.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EMPRESA MARLI SALETE HUBLER

Rua Municipal (antiga de São João) s/n - Centro - Matos Costa - SC - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 06.902.506/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3522-0111 - (49) 3522-1121  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MPE E CIOLOGICO



Aduz a parte recorrente que a referida empresa não teria apresentado proposta inicial nos termos dos itens 6.1.7.5 e 6.11

Entretanto, verifica-se que, em que pese não tenha havido a juntada do documento timbrado com a proposta formal, a referida licitante formalizou sua proposta inicial por meio do sistema de Pregão Eletrônico, com os requisitos previstos em Edital.

Conforme artigo 24, §3º do Decreto Municipal nº 75/2020, o envio da proposta ocorre por meio de chave de acesso e senha junto ao sistema, e cadastrada a referida proposta o proponente está vinculado aos valores e informações nela constantes.

O item 6.4 do Edital, suscitado pela Recorrente não destoa daquilo positivado no Decreto, vejamos:

*6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

Desta forma, considerando a moderação de formalidade que deve orientar os procedimentos licitatórios, entende esta procuradoria pela regularidade da proposta apresentada.

Entretanto, a situação é diversa em relação à planilha de formação de custos de serviços para cada item ofertado, exigida no item 6.7.1.5, já que deve ser elaborada para cada item, e tem especial importância em caso de futura repactuação contratual, sendo, portanto, documento de indispensável apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município




### 3. PARECER

Pelo exposto, e salvo melhor juízo, opinamos pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, para fins inabilitar a empresa IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA 57175390963 e desclassificar a proposta de MARLI SALETE HUBLER em razão da ausência de documentos indispensáveis para habilitação e classificação da proposta respectivamente.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de junho de 2023.

  
**Vinicius Jose Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.245

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137 - Centro - CEP: 89.420-000;  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ATA Nº 01/2023 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

**Objeto:** Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Elaine Cristina Castilho, para julgamento dos documentos de habilitação, propostas e análise da impugnação interposta pelo **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA** inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67. Aduz a Recorrente, em síntese, que a empresa **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos pelo edital: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** comprovação do cadastro de contribuintes (anexo 02, item 1.2.2, letra b); **c)** proposta (anexo 4); **d)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5). Alega ainda, que a empresa **MARLI SALETE HUBLER**, deixou de apresentar a proposta nos termos previstos nos itens 6.1.1 e 6.7.1.5. Em análise a tal pedido, e, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conhecer e **DAR PROVIMENTO** a impugnação interposta pela **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, decidindo em inabilitar a empresa **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, e desclassificar a proposta da empresa **MARLI SALETE HUBLER**. Em continuidade ao procedimento, a Comissão iniciou a verificação e análise dos documentos das próximas proponentes classificadas e para confirmação de suas condições habilitatórias. Com relação à empresa **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, próxima classificada para o lote 03, a empresa deixou de apresentar: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5). A Comissão decide em inabilitar a empresa, tendo em vista a ausência dos documentos na aba de

*Handwritten signatures and initials, including the name "Edunias" and a large signature.*



habilitação. E a empresa **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**, próxima classificada nos demais lotes, deixou de apresentar: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** comprovação do cadastro de contribuintes (anexo 02, item 1.2.2, letra b); **c)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5). A Comissão decide em inabilitar a empresa, tendo em vista a ausência dos documentos na aba de habilitação. Considerando que todos os proponentes foram inabilitados ou tiveram suas propostas desclassificadas, a Comissão abrirá aos licitantes o prazo de oito dias úteis (do dia 29 de junho de 2023 até dia 10 de julho de 2023) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas regulares, na forma do art. 48 §3º da Lei 8.666/1993. Portanto ficam os documentos a serem apresentados pelas empresas: **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** comprovação do cadastro de contribuintes (anexo 02, item 1.2.2, letra b); **c)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5); **MARLI SALETE HUBLER**: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5); **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5) e **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**: **a)** declaração de apólice de seguro (anexo 07, letra G); **b)** comprovação do cadastro de contribuintes (anexo 02, item 1.2.2, letra b); **c)** planilha de custos (item 6 - 6.7.1.5). Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Elaine Cristina Castilho:  Pregoeira

Camila Carneiro:  Membro

Dalton Fagundes:  Membro

Fabiana Granemann:  Membro